



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

*Publicado
em 30/01/05
2142 pag 08
J. Regian*

DECRETO Nº 425 DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Transporte e Serviços Públicos, Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 3.444.000,00 (Três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 755/04, de 09 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Transporte e Serviços Públicos, Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 3.444.000,00 (Três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de janeiro de 2005.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto 425/05 de 03 de janeiro de 2005.

PT	ND	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.04.122.0003.2003	3.3.90.39.00	100	20		160.000,00
03.01.04.122.0002.2002	3.3.90.30.00	100	29	110.000,00	
03.01.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	100	31		500.000,00
03.01.04.122.0002.2033	3.1.90.11.09	100	34		460.000,00
03.01.28.846.0002.0001	4.6.90.71.00	100	36		180.000,00
04.01.04.123.0002.2002	3.3.90.39.00	100	53	460.000,00	
05.01.04.122.0002.2085	4.4.90.51.00	100	66		30.000,00
06.01.12.361.0013.2010	3.3.90.39.00	100	94		200.000,00
06.01.12.361.0013.2011	3.3.90.39.00	100	96	300.000,00	
06.01.12.361.0013.2011	4.4.90.51.00	100	97		60.000,00
06.01.12.364.0052.1088	3.3.90.39.00	100	110		40.000,00
06.01.12.361.0013.2006	4.4.90.52.00	211	86		160.000,00
06.01.12.361.0013.2007	3.3.90.30.00	211	87		90.000,00
06.01.12.361.0013.2010	3.3.90.39.00	211	411	570.000,00	
06.01.12.361.0013.2011	3.3.90.39.00	211	412	400.000,00	
06.01.12.361.0013.2011	4.4.90.51.00	211	98		720.000,00
08.01.23.695.0029.1036	3.3.90.36.00	100	203		20.000,00
08.01.23.695.0029.1036	3.3.90.39.00	100	204		100.000,00
08.01.23.695.0032.2038	3.3.50.41.00	100	221		10.000,00
08.01.23.695.0032.2039	3.3.90.39.00	100	226		50.000,00
09.01.20.122.0002.2002	3.3.90.36.00	100	228		20.000,00
09.01.20.601.0053.1041	4.4.90.52.00	100	233		50.000,00
09.01.20.601.0053.1076	3.3.90.36.00	100	234		10.000,00
09.01.20.601.0053.1076	3.3.90.39.00	100	236		20.000,00
10.01.16.482.0062.1077	3.3.90.32.00	100	244		30.000,00
10.01.16.482.0062.1077	4.4.90.51.00	100	245		50.000,00
14.01.15.451.0048.1048	3.3.90.30.00	100	336		100.000,00
14.01.15.452.0048.2073	3.3.90.39.00	100	339		150.000,00
14.01.15.452.0049.2074	3.3.90.39.00	100	350	1.300.000,00	
15.01.27.812.0050.1050	3.3.50.41.00	100	364		20.000,00
15.01.27.812.0050.1070	4.4.90.51.00	0212	374	124.000,00	
05.01.15.451.0009.1007	4.4.90.51.00	0212	71		124.000,00
10.20.08.243.0036.2079	3.3.90.36.00	100	258		20.000,00
10.20.08.244.0026.2087	3.3.90.48.00	100	270		20.000,00
10.20.08.244.0037.2042	3.3.50.41.00	100	271	180.000,00	
10.20.08.244.0038.1087	3.3.90.48.00	100	273		20.000,00
10.20.08.244.0042.2053	3.3.90.30.00	100	279		10.000,00
10.20.08.244.0042.2053	3.3.90.36.00	100	280		10.000,00
10.20.08.244.0042.2053	3.3.90.39.00	100	281		10.000,00
TOTAL				3.444.000,00	3.444.000,00